



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024- SEMUTRAN/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.022 - SEMUTRAN/PMA

EDITAL

CONCORRÊNCIA – SRP Nº 3/2024.022
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ANANINDEUA – SEMUTRAN/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024

Torna-se público que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ANANINDEUA CNPJ Nº 05.058.441/0001-68**, situada à Rodovia Mário Covas, nº 09, Coqueiro, Ananindeua/PA, através dos agentes de contratação designados pela portaria nº 03 de 23 de outubro de 2024, da Secretaria Municipal de Licitação, que realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 1.835, de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 02/12/2024

Horário: 10h

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: menor preço global

Modo de disputa: Aberta

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA”**, conforme as características e especificações contidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item, conforme a tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Em contratações que utilizem o Sistema de Registro de Preços, não se faz obrigatória a indicação de créditos orçamentários, salvo para a formalização do contrato, de acordo com o art. 16 do Decreto Municipal nº 1.835/2023.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024- SEMUTRAN/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.022 - SEMUTRAN/PMA

4. DO CREDENCIAMENTO.

- 4.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 4.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 4.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

- 5.1.** Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.
- 5.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9 e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024- SEMUTRAN/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.022 - SEMUTRAN/PMA

liquidação;

5.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

5.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024- SEMUTRAN/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.022 - SEMUTRAN/PMA

em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta comercial completa, em papel timbrado, com a descrição do objeto ofertado e o preço, todos os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

7.1. PROPOSTA ELETRÔNICA DO SISTEMA:

7.1.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1.1. Valor unitário e total, em moeda corrente nacional;

7.1.1.2. Descrição detalhada do objeto;

7.1.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024- SEMUTRAN/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.022 - SEMUTRAN/PMA

7.1.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.1.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.1.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.2. PROPOSTA COMERCIAL:

7.2.1. A proposta de preço, em papel timbrado, será redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal e o responsável técnico (ou com assinatura digital), devendo conter:

7.2.1.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;

7.2.1.2. Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

7.2.1.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

7.2.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.2.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

7.2.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.2.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.2.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.2.6. A Planilha de Custos e Formação de Preços

7.2.6.1. A Proposta de preço apresentada na sessão de Licitação deverá conter, obrigatoriamente, a planilha de composição dos preços unitários, onde o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços, de todos os itens que compõem a planilha orçamentária,



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024- SEMUTRAN/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.022 - SEMUTRAN/PMA

conforme modelo anexo e em obediência a súmula 258 do Tribunal de Contas da União – TCU;

7.2.6.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

7.2.6.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

7.2.6.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

7.2.7. De acordo com o cronograma físico financeiro, o prazo de **execução total dos serviços será de 12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da ordem de serviço;

7.2.7.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Termo de Referência/Projeto Básico e anexos, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

7.2.8. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital em obediência a súmula 258 do Tribunal de Contas da União – TCU.

7.2.8.1. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

7.2.8.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

7.2.8.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalistas, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

7.2.8.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

7.2.8.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024- SEMUTRAN/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.022 - SEMUTRAN/PMA

7.2.9. A composição do **BDI**, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme anexo do edital.

7.2.9.1. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

7.2.9.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

7.2.9.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalista, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

7.2.10. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar e em obediência a súmula 258 do Tribunal de Contas da União – TCU, deverá ser apresentada por todos os Licitantes, conforme modelo anexo;

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.4. Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) do Orçamento da Proposta de Preços emitida pelo CREA/CAU ao engenheiro/arquiteto responsável técnico da empresa que elaborou o orçamento, podendo ainda está em nome do profissional de contratação futura, se for o caso - ART/RRT entre o Contratante (Empresa licitante) e o Contratado (Responsável Técnico da empresa licitante).

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/ Projeto Básico, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024- SEMUTRAN/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.022 - SEMUTRAN/PMA

- 8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 8.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 3 (três) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
- 8.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024- SEMUTRAN/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.022 - SEMUTRAN/PMA

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024- SEMUTRAN/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.022 - SEMUTRAN/PMA

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.29.2. empresas brasileiras;

8.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO.

9.1. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados;



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024- SEMUTRAN/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.022 - SEMUTRAN/PMA

9.1.1. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir da solicitação fundamentada, feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.1.2. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

9.4. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.3. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

10.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024- SEMUTRAN/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.022 - SEMUTRAN/PMA

10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.DA HABILITAÇÃO.

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta, se necessário, aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

11.1.1. SICAF;

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

11.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024- SEMUTRAN/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.022 - SEMUTRAN/PMA

11.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.6. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

11.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório (art. 15, Lei nº 14.133/21). Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas sob pena de inabilitação.

11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024- SEMUTRAN/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.022 - SEMUTRAN/PMA

11.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.9.9. Juntamente com a documentação referente à Habilitação, os LICITANTES deverão apresentar declarações complementares, em papel timbrado e assinada pelo representante legal da empresa, contendo o seguinte:

11.9.9.1. Que possui estrutura e condições para executar os serviços ora licitados, em conformidade com os prazos e exigências do Edital e seus anexos e que os executará de acordo com as especificações técnicas constantes dos anexos deste Edital e demais normas técnicas da ABNT, as quais alocará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado e prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e os moradores vizinhos.

11.9.9.2. Que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos se encontram em condições adequadas de utilização;

11.9.9.3. Que a qualquer momento e por necessidade na execução das obras e serviços fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da contratante, sem ônus de mobilização para este, ainda que, não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024- SEMUTRAN/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.022 - SEMUTRAN/PMA

11.9.9.4. Que caso seja vencedora da presente licitação, imediatamente após a assinatura do contrato, fará a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao CREA-PA.

11.9.9.5. Que executará as obras e serviços de acordo com cronograma físico-financeiro aprovado;

11.9.9.6. Que reconhece o direito da Administração Pública paralisar ou suspender a execução dos serviços na forma da Lei.

11.9.9.7. Que recebeu todos os documentos pertinentes e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

11.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

11.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

11.10.6. Apresentar a Certidão de Débitos e consulta de Autos Infrações Trabalhistas expedida pela ST/MTP – Secretaria de Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência, em conjunto com a Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas (CEAT) de jurisdição do Estado da sede da licitante; realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário e/ou sócio administrador.

11.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

11.10.8. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

11.10.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024- SEMUTRAN/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.022 - SEMUTRAN/PMA

11.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

11.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

11.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.11.3. Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, demonstrações contábeis, demonstração do resultado do exercício – DRE e notas explicativas assinado por contador e representante legal da empresa devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

11.11.4. Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, devendo apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador e o representante legal da empresa.

11.11.5. Em se tratado de MEI, estas deverão apresentar balanço patrimonial de acordo com Acórdão 133/2022 Plenário TCU.

11.11.6. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.11.7. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

11.11.8. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

11.11.9. Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 2003, de 18 de janeiro de 2021 e suas alterações, a exigência acima somente será aceita mediante a comprovação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) da Receita Federal.

11.11.10. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024- SEMUTRAN/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.022 - SEMUTRAN/PMA

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.11.11. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 (dez) % por cento do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.11.12. Apresentação da Certidão de Regularidade Profissional – CRP, juntamente com Certidão Negativa de Débitos, ou equivalente, devidamente exigível e emitida na forma da Resolução CFC nº 1.637/2021 do responsável pelo Balanço Patrimonial e Índices Contábeis, expedida pelo CFC, dentro do prazo de validade.

11.11.13. Apresentar a Certidão Judicial Cível do Tribunal Regional Federal (TRF) expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes de documentação.

10.10.12. Apresentar garantia da proposta, no valor correspondente a 1 % (um por cento) do valor estimado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA nos termos do art. 58 da Lei 14.133/2021, nas mesmas modalidades previstas no caput e § 1º do Art. 96 da supra citada lei.

10.10.13. No caso de caução em dinheiro, deverá ser realizado através de depósito identificado em conta específica da Prefeitura Municipal de Ananindeua, mantida no Banco do Brasil, AGÊNCIA 1436-2, CONTA POUPANÇA: 22.414-6 (Caução), com os seguintes identificadores: identificador 01: CNPJ PMA 05.058.441/0001-68; com comprovação diante da Secretaria de Planejamento e Finanças do Município de Ananindeua e emissão de comprovante por parte da mesma, após aferição do regular crédito nas contas públicas do montante depositado.

10.10.14. Seguro Garantia com a respectiva apólice, boleto e comprovante de pagamento, emitido por empresa devidamente licenciada para funcionar em território nacional, com especificação do beneficiário como sendo a Prefeitura Municipal de Ananindeua, com validade mínima de 90 (noventa) dias.

10.10.15. Fiança Bancária, boleto e comprovante de pagamento emitida por instituição devidamente habilitada para funcionar em território nacional, com especificação do beneficiário como sendo a Prefeitura Municipal de Ananindeua, com validade mínima de 90 (noventa) dias.

10.10.16. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

10.10.17. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

11.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024- SEMUTRAN/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.022 - SEMUTRAN/PMA

11.12.1. Os licitantes deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação do Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação compatível com o objeto da licitação em plena validade.

11.12.2. Em caso de empresas não inscritas nos Conselhos do Estado do Pará, deverão ser providenciados os respectivos vistos destes Conselhos Regionais até a data da assinatura do contrato.

11.12.3. Registro ou inscrição do **profissional (is) responsável (is) técnico (s) e/ou equipe técnica** da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico/Executivo/Termo de Referência, em plena validade.

11.12.4. Licença de Operação Ambiental da sede da Licitante.

11.12.5. A Administração poderá adotar diligências tendentes a confirmar a autenticidade e correção dos atestados apresentados para comprovação da qualificação técnico-operacional, dentre estas a solicitação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) com registro de atestado (atividade concluída ou em andamento), referente aos profissionais que integrarão sua equipe técnica, na qual conste a licitante como empresa vinculada à execução do contrato.

11.12.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

11.12.7. Declaração de que possui aparelhamento e pessoal técnico disponível para a execução do objeto, com a relação da equipe técnica que se responsabilizará pelas obras, acompanhada de sua qualificação, integrada obrigatoriamente pelo profissional detentor de atestados de comprovação da capacidade técnica exigido, com no mínimo os profissionais abaixo:

- Engenheiro Civil e/ou Arquiteto.
- Engenheiro de Segurança do Trabalho.

11.13. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação um ou mais atestados ou Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, expedida pela entidade competente – Sistema CONFEA/CREA, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

11.13.1. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

11.13.1.1. Deverá contar com a descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato.



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024- SEMUTRAN/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.022 - SEMUTRAN/PMA

11.13.1.2. Registrado no CREA e Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo CREA comprovando, a execução de obras e serviços de características técnicas e quantidades similares às do objeto da licitação.

11.13.2. Não serão aceitos atestados de fiscalização de obras ou serviços. Entende-se como fiscalização, as atividades executadas a serviço do contratante, portanto sem incluir responsabilidade pela instalação do equipamento e, o gerenciamento àquelas realizadas a serviço do contratado, portanto, incluindo a responsabilidade pela instalação do equipamento, no âmbito de um contrato similar ao resultante da presente Concorrência Pública.

11.13.3. Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional a licitante poderá apresentar tantos atestados quanto julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro ou que comprovem o seu vínculo com a EMPRESA.

11.13.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

11.13.5. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

11.13.6. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

11.14. A Administração poderá adotar diligências tendentes a confirmar a autenticidade e correção dos atestados apresentados para comprovação da qualificação técnico-profissional, dentre estas a solicitação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) com registro de atestado (atividade concluída ou em andamento), referente aos profissionais que integrarão sua equipe técnica.

11.15. Declaração do representante legal da empresa, em papel timbrado, contendo o compromisso de que o(s) responsável(is) técnico(s) da pessoa jurídica, juntamente com outros profissionais habilitados, caso a pessoa jurídica seja a vencedora da licitação, exercerão suas atividades técnicas naquele serviço.

11.16. Declaração do (s) responsável(is) técnico(s) indicados da pessoa jurídica, detentor (es) dos atestados ou não, de que aceita (m) participar da presente licitação na qualidade de responsável pelo serviço.

11.17. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência/Projeto Básico.



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024- SEMUTRAN/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.022 - SEMUTRAN/PMA

11.17.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida Responsável Técnico da licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, devendo ser observado o descrito nas disposições gerais contidas no termo de referência quanto a vistoria.

11.17.2. Em relação a vistoria nos locais de execução dos serviços, **deverá ser observado o Termo de referência/Projeto Básico**, onde poderá ser realizada e acompanhada por servidor público designado para esse fim, **de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h, devendo o agendamento ser efetuado previamente na SEMUTRAN ou apresentação de Declaração de Vistoria ou Declaração de não-vistoria e conhecimento do Local.**

11.18. A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, sendo admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 30% (trinta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. Para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CNPJ” (CERTIFICADO DIGITAL DA PESSOA JURÍDICA).

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024- SEMUTRAN/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.022 - SEMUTRAN/PMA

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DOS RECURSOS.



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024- SEMUTRAN/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.022 - SEMUTRAN/PMA

- 14.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 14.2.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- 14.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 14.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 14.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#)
- 14.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 14.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024- SEMUTRAN/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.022 - SEMUTRAN/PMA

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

16.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

17.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024- SEMUTRAN/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.022 - SEMUTRAN/PMA

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido na Minuta de Contrato anexada neste edital.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico/ Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos na minuta do contrato anexada neste edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta do contrato anexada neste Edital.



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024- SEMUTRAN/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.022 - SEMUTRAN/PMA

22. DO PAGAMENTO.

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, anexo a este Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1. As Sanções Administrativas e demais considerações referentes ao cumprimento e execução da obra estão descritas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

24.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

24.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

24.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

24.4.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

24.6. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

25.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024- SEMUTRAN/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.022 - SEMUTRAN/PMA

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.12. A Prefeitura de Ananindeua, poderá revogar este Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.12.1. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024- SEMUTRAN/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.022 - SEMUTRAN/PMA

25.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.ananindeua.pa.gov.br e www.tcm.pa.gov.br, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

25.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – PLANILHA GERAL DE PREÇOS, PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, BDI E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (em mídia);

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO;

Ananindeua/Pa, 13 de novembro de 2024.

Tatyane Chaves Amaral Valério
Secretária Municipal de Licitação de Ananindeua
Matricula nº 36050-3/3



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024- SEMUTRAN/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.022 - SEMUTRAN/PMA

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de sinalização viária horizontal e vertical, em atendimento às demandas do município de Ananindeua, segundo as condições previstas neste Termo de Referência, Especificações Técnicas e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Sinalização Viária Horizontal e Vertical, em atendimento às demandas do Município de Ananindeua (PA).	1	1

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação pretendida tem por finalidade fornecer os elementos técnicos compreendendo as especificações, os quantitativos e o orçamento com vistas à licitação e execução dos serviços de sinalização viária horizontal e vertical, em vias urbanas dos município de Ananindeua, em cumprimento ao Código de Trânsito Brasileiro em seu Artigo 1º, § 3º e Artigo 88, que diz: § 3º Os órgãos e entidades competentes do Sistema Nacional de Trânsito respondem, no âmbito das respectivas competências, objetivamente, por danos causados aos cidadãos em virtude de ação, omissão ou erro na execução e manutenção de programas, projetos e serviços que garantam o exercício do direito do trânsito seguro. Art. 88. Nenhuma via pavimentada poderá ser entregue após sua construção, ou reaberta ao trânsito após a realização de obras ou de manutenção, enquanto não estiver devidamente sinalizada vertical e horizontal, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação.

Projeto de Sinalização de Trânsito, tanto vertical quanto horizontal, foi elaborado conforme o CTB – Código de Trânsito Brasileiro (Lei N.º 9.503, de 23 de setembro de 1997), e a legislação complementar e os manuais de sinalização elaborados pelo CONTRAN, listados a seguir:

- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – MBST, VOL. I – Sinalização Vertical de Regulamentação;
- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – MBST, VOL. II – Sinalização Vertical de Advertência;
- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – MBST, VOL. IV – Sinalização Horizontal.



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024- SEMUTRAN/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.022 - SEMUTRAN/PMA

3.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

3.1.1 PINTURA MECÂNICA AUTOMATIZADA A BASE DE RESINA ACRÍLICA RETRORREFLETORIZADA, APLICADA A FRIO, ESPESSURA 0,6MM – NBR 11862:2012

OBJETIVO: Esta especificação fixa as condições básicas exigíveis para a execução de serviços de demarcação de pavimentos em vias urbanas com tinta à base de resina acrílica, destinadas à sinalização horizontal viária mecanizada.

DEFINIÇÃO: A aplicação de tinta à base de resina acrílica é a operação que visa à execução de marcas longitudinais na superfície das vias mediante a utilização de equipamentos e ferramentas adequados.

MATERIAIS: A tinta deve ser fornecida para aplicação em superfícies betuminosas ou de concreto de cimento Portland. No caso de concreto de cimento Portland novo, deve ser removido qualquer material que impeça a adesividade da tinta e, em seguida, aplicado um Primer promotor de aderência; - A tinta deve ser aplicada pelo processo de aspersão pneumática, através de equipamento automático ou manual, conforme o tipo de pintura a ser executada; - A distribuição de microesferas de vidro deverá ser uniforme, não sendo admissível o seu acúmulo em determinadas áreas pintadas. Na pintura mecânica será usada a distribuição por aspersão; - As microesferas de vidro deverão ser aplicadas na proporção de: Tipo I – B: 200g a 250g para cada litro de tinta; Tipo II –A/B: 250g de microesferas para cada metro quadrado de tinta aplicada. - A tinta logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e ou grumos, que não possam ser facilmente dispersos por ação manual; - A tinta deve apresentar característica antiderrapante; - A tinta deve estar apta a ser aplicada, nas seguintes condições: temperatura ambiente, de 10°C a 40°C, umidade relativa do ar até 90%, suportar temperatura de até 80°C.

A tinta deve permitir sua aplicação por equipamentos compatíveis na consistência especificada, sem ser necessária adição de diluente. No caso de adição de microesferas de vidro tipo II (ver NBR 6831), pode ser adicionado no máximo 5% em volume de água potável para ajuste de viscosidade; - A tinta quando aplicada em quantidade especificada deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos; - A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca fosca, de aspecto



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024- SEMUTRAN/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.022 - SEMUTRAN/PMA

uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil; - A tinta quando aplicada sobre a superfície betuminosa não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento; - As microesferas de vidro deverão ser aplicadas na proporção de: a) Tipo I – B: de 200g a 250g para cada litro de tinta; b) Tipo II A/B : 250g microesferas para cada m² de tinta aplicada; - A resina da tinta deve ser 100% acrílica, não sendo permitido outro tipo de copolímero; - A tinta deve ser isenta de metais pesados, tais como chumbo, cádmio, cromo e bário; - Os pigmentos da tinta a serem utilizados podem ser combinações deles, desde que satisfaçam às exigências desta Norma; - O material volátil não deve conter mais que 150g de material orgânico volátil por litro de material não-volátil da tinta; - A tinta deverá ser embalada em recipientes metálicos, cilíndricos lacrados; o lacre deve apresentar o número do laudo laboratorial e deverá ser conferido e retirado pela fiscalização do órgão contratante; - As embalagens das tintas deverão trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações: nome do produto, cor da tinta (Padrão Munsell), referência quanto à natureza química da resina, data de fabricação, prazo de validade, número do lote de fabricação; nome do fabricante, quantidade contida no recipiente, em litros e número e ano desta Norma; - A espessura da tinta após aplicação quando úmida, deverá ser de no mínimo 0,6mm; e sua espessura após secagem deverá ser no mínimo de 0,4mm, quando medida sem adição de microesferas Tipo II a/b; - A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento, mediante aplicação de nova camada; - Em regiões com condições climáticas adversas, utilizar 450g de esfera de vidro para cada metro quadrado de tinta aplicada, com a granulometria estabelecida na tabela:

PENEIRAS Nº.	ABERTURA NOMINAL (mm)	% PASSANDO
12	1,70	100
14	1,40	95-100
16	1,18	80-95
18	1,00	10-40
20	0,85	0-5
25	0,71	0-2

LIMPEZA DO PAVIMENTO: A Contratada deverá apresentar aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada como: escovas, vassouras, jato de ar comprimido. Quando estes processos não forem suficientes para remover todo o material estranho, as superfícies deverão ser escovadas com a solução de fosfato trisódico ou similar e então lavadas 24 (vinte e quatro) horas antes do início efetivo dos



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024- SEMUTRAN/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.022 - SEMUTRAN/PMA

serviços de demarcação.

EQUIPAMENTOS: A(s) máquina(s) para aplicação da tinta a frio deve(m) conter, no mínimo, os seguintes equipamentos: - Motor para autopropulsão; - Compressor de ar, com tanque e pulmão; - Tanques pressurizados para tinta; - Misturadores mecânicos para material; - Quadro de instrumentos e válvulas para regulagem, controle e acionamento; - Sistema de limpeza de mangueiras e pistolas, com tanque de solvente, válvulas e registros; Sistema sequenciador para atuação automática das pistolas nas pinturas de eixos tracejados; - Sistemas de pistolas para material, atuados pneumáticamente, permitindo a variação da largura das faixas; - Sistema espalhador de microesferas por aspersão; Sistemas de discos limitadores de faixas; - Depósito para microesferas; - Sistema de braços suportes para pistolas; - Sistema de pistolas manuais, atuados pneumáticamente.

EXECUÇÃO: Os serviços não podem ser executados quando a temperatura ambiente estiver acima de 40°C ou estiver inferior a 10°C, e umidade relativa do ar estiver igual ou superior a 90%; - A distribuição de microesferas de vidro deverá ser uniforme, não sendo admissível o seu acúmulo em determinadas áreas pintadas. Na pintura mecânica será usada a distribuição por aspersão; - Sempre que houver insuficiência de contraste entre as cores do pavimento e da tinta, as faixas demarcatórias devem receber previamente pintura de contraste na cor preta, para proporcionar melhoria na visibilidade diurna. A tinta preta deve ter as mesmas características da utilizada na demarcação; - Quando da superfície a ser sinalizado não apresentar marcas existentes que possam servir de guias deve ser feita a Pré-marcação antes da aplicação da tinta na via, na mesma cor da pintura definitiva, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas em projeto; - O material aplicado deverá apresentar as bordas bem definidas, sem salpicos ou manchas, não se admitindo diferenças de tonalidade em uma mesma faixa ou em faixas paralelas;

CONTROLE DE QUALIDADE: Para garantia da qualidade dos serviços, serão exigidos da Contratada os Certificados de Análise com respectiva aprovação dos materiais, tinta e microesferas de vidro a serem utilizadas na obra, emitidos por laboratório credenciado para tal. Somente após apresentação dos laudos a Contratada poderá iniciar os serviços e, independente dos laudos, a Fiscalização poderá, a qualquer momento, solicitar da contratada, amostras do material efetivamente aplicado, em número compatível com a extensão da demarcação, para análise em laboratórios independentes para análise de suas características, com ônus para contratada. A fiscalização poderá examinar todo o material recebido no local antes da utilização, e decidir sobre a sua aceitação ou rejeição, cabendo decidir sobre a substituição ou similaridade do material. Desde que os materiais ou equipamentos apresentam similaridade se desempenham idêntica função e apresentam características técnicas, considerando,



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024- SEMUTRAN/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.022 - SEMUTRAN/PMA

dependendo do caso, equivalência de peso, volume, composição química, rendimento e resistência do material. A empresa retirará do recinto da obra todos os materiais rejeitados pela fiscalização.

GARANTIAS: Independentemente dos ensaios e inspeções, e considerando-se volume de tráfego de até 10.000 veículos/faixa x dia, a garantia da sinalização implantada deverá ser de: - 09 (nove) meses para 100% da metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço; - 12 (doze) meses para 80% da metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço; - 18 (dezoito) meses para 60% da metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO: Linhas Contínuas Mede-se o comprimento (C) da faixa contínua e confere-se a largura (L=0,10, por exemplo). Para linhas duplas considera-se o comprimento de duas linhas contínuas. Área para pagamento: $S = C \times L$ Linhas Seccionadas Conta-se o número de linhas cheias (N), conferindo-se os comprimentos (C) e as larguras (L) unitários, admitindo-se erro de 5% nas dimensões. A área para pagamento será: $S = N \times C \times L$.

A sinalização horizontal será paga em m². A área a ser medida, é aquela efetivamente executada conforme demanda e medição.

3.1.2 PINTURA MANUAL A BASE DE RESINA ACRÍLICA RETRORREFLETORIZADA, APLICADA À FRIO, ESPESSURA 0,6MM, BRANCA/AMARELO/VERMELHO/AZUL. NBR 11862:2012

OBJETIVO: Esta especificação fixa as condições básicas exigíveis para a execução de serviços de demarcação de pavimentos em vias urbanas com tinta à base de resina acrílica, destinadas à sinalização horizontal viária manual.

DEFINIÇÃO: A aplicação de tinta à base de resina acrílica é a operação que visa à execução de marcas longitudinais na superfície das vias mediante a utilização de equipamentos e ferramentas adequados.

MATERIAIS: A tinta deve ser fornecida para aplicação em superfícies betuminosas ou de concreto de cimento Portland. No caso de concreto de cimento Portland novo, deve ser removido qualquer material que impeça a adesividade da tinta e, em seguida, aplicado um Primer promotor de aderência; - A distribuição de microesferas de vidro deverá ser uniforme, não sendo admissível o seu acúmulo em determinadas áreas pintadas. Na pintura manual a distribuição das microesferas será efetuada através de um carrinho próprio aprovado pela fiscalização. - As microesferas de vidro deverão ser aplicadas na proporção de: Tipo I – B: 200g a 250g para cada litro de tinta; Tipo II –A/B: 250g de microesferas para cada metro quadrado de tina aplicada. - A tinta logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e ou grumos, que não possam ser facilmente dispersos por ação manual; - A tinta deve apresentar características antiderrapantes; - A tinta deve estar apta a ser aplicada,



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024- SEMUTRAN/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.022 - SEMUTRAN/PMA

nas seguintes condições: temperatura ambiente, de 10°C a 40°C, umidade relativa do ar até 90%, suportar temperatura de até 80°C; - A tinta deve permitir sua aplicação por equipamentos compatíveis na consistência especificada, sem ser necessária adição de diluente. No caso de adição de microesferas de vidro tipo I-B (ver NBR 6831), pode ser adicionado no máximo 5% em volume de água potável para ajuste de viscosidade; - A tinta quando aplicada em quantidade especificada deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos; A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil; - A tinta quando aplicada sobre a superfície betuminosa não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento; - As microesferas de vidro deverão ser aplicadas na proporção de: a) Tipo I – B: de 200g a 250g para cada litro de tinta; b) Tipo II A/B:250g microesferas para cada m² de tinta aplicada. - A resina da tinta deve ser 100% acrílica, não sendo permitido outro tipo de copolímero; - A tinta deve ser isenta de metais pesados, tais como chumbo, cádmio, cromo e bário; - Os pigmentos da tinta a serem utilizados podem ser combinações deles, desde que satisfaçam às exigências desta norma; - O material volátil não deve conter mais que 150g de material orgânico volátil por litro de material não-volátil da tinta; - A tinta deverá ser embalada em recipientes metálicos, cilíndricos lacrados; o lacre deve apresentar o número do laudo laboratorial e deverá ser conferido e retirados pela fiscalização - As embalagens das tintas deverão trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações: nome do produto, cor da tinta (Padrão Munsell), referência quanto à natureza química da resina, data de fabricação, prazo de validade, número do lote de fabricação; nome do fabricante, quantidade contida no recipiente, em litros e número e ano desta norma; - A espessura da tinta após aplicação quando úmida, deverá ser de no mínimo 0,6mm; e a sua espessura após secagem deverá ser no mínimo de 0,4mm, quando medida sem adição de microesferas Tipoll a/b;

- A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento, mediante aplicação de nova camada;

- Deverá se utilizar 450g de esfera de vidro para cada metro quadrado de tinta aplicada, com a granulometria estabelecida na tabela:

PENEIRAS Nº.	ABERTURA NOMINAL (mm)	% PASSANDO
12	1,70	100
14	1,40	95-100



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024- SEMUTRAN/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.022 - SEMUTRAN/PMA

16	1,18	80-95
18	1,00	10-40
20	0,85	0-5
25	0,71	0-2

No caso de serem exigidas microesferas de vidro tipo II e esferas, a sua aplicação deve ser mecânica e simultaneamente com a tinta, na proporção especificada; - A tinta, quando aplicada na quantidade especificada, deve cobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação do tráfego no período máximo de 30 min; - A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor após sua aplicação no pavimento; - A tinta aplicada, após secagem total, deve apresentar plasticidade e características de adesividade às esferas de vidro e ao pavimento. Deve produzir película seca fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamentos durante o período de vida útil; - A retrorrefletorização inicial mínima deverá ser de 150 mcd/Luxm².

LIMPEZA DO PAVIMENTO: A Contratada deverá apresentar aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada como: escovas, vassouras, jato de ar comprimido. Quando estes processos não forem suficientes para remover todo o material estranho, as superfícies deverão ser escovadas com a solução de fosfato trisódico ou similar e então lavadas 24 (vinte e quatro) horas antes do início efetivo dos serviços de demarcação.

EQUIPAMENTOS: A(s) máquina(s) para aplicação da tinta a frio deve(m) conter, no mínimo, os seguintes equipamentos: - Motor para autopropulsão; - Compressor de ar, com tanque e pulmão; - Tanques pressurizados para tinta; - Misturadores mecânicos para material; - Quadro de instrumentos e válvulas para regulagem, controle e acionamento; - Sistema de limpeza de mangueiras e pistolas, com tanque de solvente, válvulas e registros; - Sistema sequenciador para atuação automática das pistolas nas pinturas de eixos tracejados; - Sistemas de pistolas para material, atuados pneumáticamente, permitindo a variação da largura das faixas; - Sistema espalhador de microesferas por aspersão; - Sistemas de discos limitadores de faixas; - Depósito para microesferas; - Sistema de braços suportes para pistolas; - Sistema de pistolas manuais, atuados pneumáticamente.

EXECUÇÃO: Os serviços não podem ser executados quando a temperatura ambiente estiver acima de 40°C ou estiver inferior a 10°C, e umidade relativa do ar estiver igual ou superior a 90%; - A distribuição de microesferas de vidro deverá ser uniforme, não sendo admissível o seu acúmulo em determinadas áreas pintadas. Na pintura



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024- SEMUTRAN/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.022 - SEMUTRAN/PMA

mecânica será usada a distribuição por aspersão; - Sempre que houver insuficiência de contraste entre as cores do pavimento e da tinta, as faixas demarcatórias devem receber previamente pintura de contraste na cor preta, para proporcionar melhoria na visibilidade diurna. A tinta preta deve ter as mesmas características da utilizada na demarcação.

Quando da superfície a ser sinalizado não apresentar marcas existentes que possam servir de guias deve ser feita a pré-marcação antes da aplicação da tinta na via, na mesma cor da pintura definitiva, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas em projeto; - O material aplicado deverá apresentar as bordas bem definidas, sem salpicos ou manchas, não se admitindo diferenças de tonalidade em uma mesma faixa ou em faixas paralelas;

CONTROLE DE QUALIDADE: Para garantia da qualidade dos serviços, serão exigidos da Contratada os Certificados de Análise com respectiva aprovação dos materiais, tinta e microesferas de vidro a serem utilizadas na obra, emitidos por laboratório credenciado para tal. Somente após apresentação dos laudos a Contratada poderá iniciar os serviços e, independente dos laudos, a Fiscalização poderá, a qualquer momento, solicitar da contratada, amostras do material efetivamente aplicado, em número compatível com a extensão da demarcação, para análise em laboratórios independentes para análise de suas características, com ônus para contratada.

GARANTIAS: Independentemente dos ensaios e inspeções, e considerando-se volume de tráfego de até 10.000 veículos/faixa x dia, a garantia da sinalização implantada deverá ser de: - 09 (nove) meses para 100% da metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço; - 12 (doze) meses para 80% da metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço; - 18 (dezoito) meses para 60% da metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO: Faixas de Pedestres Conferem-se as larguras das faixas (L=0,40m ou indicado em projeto) e os comprimentos (C=4,00 ou indicado em projeto); contam-se as faixas com tais dimensões (N). A diferença aceitável é de até 5%. Dizeres e Símbolos Computa-se para pagamento a área efetiva pintada, conforme quadro abaixo:

Nome	Dimensões	Área efetiva – m ²
1	20 x 240	0,39
2	60 x 200	0,32
3	60 x 240	0,88



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024- SEMUTRAN/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.022 - SEMUTRAN/PMA

4	60 x 240	0,77
5	60 x 240	0,98
6	60 x 240	0,98
7	60 x 240	0,59
8	60 x 240	1,10
9	60 x 240	0,98
0	60 x 240	0,94
40	-	1,74
60	-	2,03
Km/h	254 x 240	3,30
Ônibus	285 x 240	3,16
Devagar	270 x 240	3,84
Pare	235 x 240	3,19
Táxi	210 x 240	2,26
Sinal	267 x 240	3,36
Escola	252 x 240	2,60
Adiante	397 x 240	4,99
Seta – A	33,33 x 400	1,08
Seta – B	50 x 240	1,28
Seta – C	56,67 x 400	1,87
Seta – D	106,67 x 400	1,87
Seta – E	75 x 225	0,66

SETA - A Seta Siga em Frente.

SETA - B Seta Conversão.

SETA - C Seta Siga em Frente / Conversão.

SETA - D Seta Siga em Frente / Conversão (Oblíqua).

SETA - E Seta Faixa de Pedestre.



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024- SEMUTRAN/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.022 - SEMUTRAN/PMA

Canalização em Pintura (Zebrado)

Serão efetuados pagamentos com base na área efetivamente pintada.

PADRÃO DE CORES

A utilização das cores deve ser feita obedecendo-se aos critérios abaixo e ao padrão MUNSSELL indicado ou outro que venha a substituir, de acordo com as normas da ABNT.

COR	TONALIDADE
Amarela	10 YR 7,5/14
Branca	N 9,5
Vermelha	7,5 R 4/14
Azul	5 PB 2/8
Preta	N 0,5

• **Amarela:**

- Separar movimentos veiculares de fluxos opostos;
- Regularizar ultrapassagem e deslocamento lateral;
- Delimitar espaços proibidos para estacionamento e/ou parada;
- Demarcar obstáculos transversais à pista (lombada).

• **Branca:**

- Separar movimentos veiculares de mesmo sentido;
- Delimitar áreas de circulação;
- Delimitar trechos de pistas, destinados ao estacionamento regulamentado de veículos em condições especiais;
- Regularizar faixas de travessias de pedestres;
- Regularizar linha de transposição e ultrapassagem;
- Demarcar linha de retenção e linha de “Dê a preferência”;



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024- SEMUTRAN/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.022 - SEMUTRAN/PMA

– Inscrever setas, símbolos e legendas.

- **Vermelha:**

– Demarcar ciclovias ou ciclo faixas;

– Inscrever símbolo (cruz).

- **Azul:**

– Inscrever símbolo em áreas especiais de estacionamento ou de parada para embarque e desembarque para pessoas portadoras de deficiência física.

A sinalização horizontal será paga em m². A área a ser medida, é aquela efetivamente executada conforme demanda e medição.

3.1.3 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM MATERIAL MASSA TERMOPLÁSTICA QUENTE PELO MÉTODO DE EXTRUSÃO.

OBJETIVO: Estas especificações fixam as condições exigíveis para demarcação de solo com materiais termoplásticos retrorefletorizados empregados na sinalização horizontal viária, aplicados pelo processo de extrusão, com espessura mínima de 3,0mm, para durabilidade mínima de 04 anos.

REFERÊNCIAS NORMATIVAS: Na aplicação destas Especificações é necessário consultar as normas abaixo.

NBR 6831- Microesferas de vidro retrorrefletivas- Especificação.

NBR 7396- Material para sinalização horizontal- Terminologia.

NBR 13076- Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal- Determinação do teor de ligante- Método de ensaio.

NBR 13090- Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal- Determinação do dióxido de titânio pelo método de redução do alumínio- Método de ensaio.

NBR 13077- Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal- Determinação de cromato de chumbo- Método de ensaio.



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024- SEMUTRAN/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.022 - SEMUTRAN/PMA

NBR 13078- Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal- Determinação de sulfeto de cádmio- Método de ensaio.

NBR 13091- Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal- Determinação de microesferas de vidro- Método de ensaio.

NBR 13079- Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal- Determinação da densidade de massa (massa específica) - Método de ensaio.

NBR 13092- Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal- Determinação da temperatura de amolecimento (ponto de amolecimento) - Método de ensaio.

NBR 13080- Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal- Determinação do deslizamento- Método de ensaio.

NBR 13081- Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal- Determinação da resistência à abrasão- Método de ensaio.

NBR 13093- Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal- Determinação da estabilidade ao calor- Método de ensaio.

NBR 13082- Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal- Determinação da resistência à luz- Método de ensaio.

NBR 13094- Termoplástico retrorrefletorizado para sinalização horizontal- Determinação da cor- Método de ensaio.

NBR 13132- Termoplástico para sinalização horizontal aplicado pelo processo de extrusão.

DEFINIÇÕES: Os termos técnicos utilizados nesta especificação são definidos na NBR 7396.

EQUIPAMENTO PARA PINTURA A QUENTE: Para aplicação do material termoplástico exige-se equipamentos compatíveis para fusão do material termoplástico, por aquecimento, provido de:

- Painel de controle para regulagem de pressão e medição de distância percorrida, quantidade de produto aplicado, horas trabalhadas, velocidade de percurso;



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024- SEMUTRAN/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.022 - SEMUTRAN/PMA

- Derretimento, no próprio equipamento, de no mínimo 135 kg em até 1 hora;
- Sapatas de distribuição de frisos: 10 cm, 15 cm, 20 cm, 30 cm, 40 cm, 10x10x10 cm;
- Sistemas limitadores e de alinhamento de faixas;
- Reservatório para microesferas de vidro (*drop-on*) para aspersão por pressão pneumática, com flexibilidade de troca de bicos para aspergir diferentes granulometrias.
- Dispositivos termostáticos, para manutenção da temperatura de fusão e termômetros indicadores.

CONDIÇÕES GERAIS: Execução de sinalização horizontal com aplicação de massa termoplástica à quente pelo método de extrusão, nas cores branca ou amarela, com espessura mínima de 3,0 mm.

O termoplástico deve apresentar boas condições de trabalho e suportar temperaturas de até 80° C, sem sofrer deformações. O termoplástico deve ser inerte a intempéries. O termoplástico deve produzir faixas que se agreguem firmemente ao pavimento, não se destacando deste, em consequência de esforços provenientes do tráfego. O termoplástico deve ser passível de remoção intencional, não ocasionando danos significativos ao pavimento. O termoplástico não deve possuir capacidade destrutiva ou desagregadora do pavimento. O termoplástico aplicado sobre o pavimento de concreto deve ser procedido de uma pintura de ligação com material apropriado.

REFLETORIZAÇÃO: imediatamente após a aplicação, aspergir mecanicamente entre 400g a 500g de microesferas de vidro tipo 2-A/C (ABNT NBR 16184/2013), por metro quadrado aplicado. O termoplástico deve manter integralmente a sua coesão e cor, após a sua aplicação no pavimento. O termoplástico quando aquecido à temperatura exigida para a sua aplicação não deve desprender fumos ou gases tóxicos que possam causar danos a pessoas ou propriedades. O termoplástico deve ser acondicionado em sacos multifolhados, de papel ou plástico, bem como em embalagens padronizadas, nas quais deve constar visivelmente o seguinte:

- a) cor do material;
- b) Máxima temperatura de aquecimento;
- c) Nome do fabricante;
- d) Nome do produto;
- e) Número do lote de fabricação;
- f) Prazo de validade;
- g) Quantidade, em kg;
- h) Data de fabricação.



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024- SEMUTRAN/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.022 - SEMUTRAN/PMA

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

Requisitos quantitativos	Min.	Máx.
Ligante, % em massa na mistura	18	24
Para o termoplástico branco -TiO ₂ % em massa na mistura	08	
Para o termoplástico amarelo: -PbCrO ₄ % em massa na mistura	02	
-CdS, % em massa na mistura	01	
Microesferas, % em massa na mistura	20	40
Ponto de amolecimento, C	90	
Deslizamento		05
Resistência à abrasão, g		0,4
Densidade da massa específica, g/cm ³	1,85	2,25

REQUISITOS QUALITATIVOS:

Cor Munsell - - Termoplástico branco	N 9,5 tolerâncias N 9,0
Cor Munsell - - Termoplástico amarela	10 YR-7,5/14 com tolerância 10YR-6,5/14 e 8,5 YR 7,5/14
Estabilidade ao calor	Satisfatória
Resistência à luz	Satisfatória

INSPEÇÃO:

- Teor de ligante: Determinar o teor de ligante, porcentagem em massa na mistura conforme NBR 13076.
- Dióxido de titânio: Determinar o dióxido de titânio conforme NBR 13090.
- Cromato de chumbo: Determinar o cromato de chumbo conforme NBR 13077.
- Sulfeto de cádmio: Determinar o sulfeto de cádmio conforme NBR 13078.



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024- SEMUTRAN/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.022 - SEMUTRAN/PMA

- Teor de microesfera: Determinar o teor de microesferas conforme NBR 13091.
- Densidade de massa (massa específica): Determinar a densidade de massa conforme NBR 13079.
- Temperatura de amolecimento (ponto de amolecimento): Determinar a temperatura de amolecimento conforme NBR 13092.
- Deslizamento: Determinar o deslizamento conforme NBR 13079.
- Resistência à abrasão: Determinar a resistência à abrasão conforme NBR 13081.
- Estabilidade ao calor: Determinar a estabilidade ao calor conforme NBR 13093.
- Resistência à luz: Determinar a resistência à luz conforme NBR 13082.
- Cor: Determinar a cor conforme NBR 13094.

3.1.4 FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TACHÕES REFLETIVOS BIDIRECIONAIS, TIPO I ABNT. NBR 15576

OBJETIVO: Esta especificação fixa condições exigíveis para de tachões refletivos bidirecionais, utilizados em sinalização viária.

DEFINIÇÃO: Os tachões refletivos bidirecionais são dispositivos com retrorrefletores, fixados ao pavimento da via, com a finalidade de complementar a sinalização horizontal.

MATERIAIS: Os tachões de formato retangular serão abaulados, sem quinas retas, devendo ter basicamente as seguintes dimensões: a) Dimensões externas: 240 (+ou-10) x 155 (+ou-5) x 50 (+ou-2,5) mm; b) N.º de pinos de fixação: 2 (dois); c) Diâmetro do pino de fixação: diâmetro 1/2"; d) Comprimento externo do pino de fixação: 70 (+ou- 5) mm; e) Comprimento total do pino de fixação: 95 (+ou-5) mm; f) Espaçamento entre pinos: 140 (+ou-10) mm; g) Largura mínima do elemento refletivo: 14mm; h) Comprimento mínimo do elemento refletivo:150mm. O corpo do tachão deverá ser de resina sintética, à base de poliéster, ou plástico acrílico tipo metilmetacrilato, com alta resistência à compressão. Internamente a peça deverá ser estruturada com tela de nylon ou outra forma equivalente, para evitar estilhaçamento no caso de quebra; - A cor do tachão deverá ser amarela/branca, indelével, notação do Código Munsell 10 YR-7, 5/14, com tolerância 10 YR-8/16; - O Elemento Refletivo deverá manter a reflexão durante o período de garantia da peça e deverá estar perfeitamente embutido no corpo do tachão; - O Elemento Refletivo deverá resistir aos impactos pneumáticos e as condições ambientais (intempéries,



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024- SEMUTRAN/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.022 - SEMUTRAN/PMA

poluição, umidade, etc.), não deverá sofrer trincas, quebras ou soltar-se da peça; - Os tachões deverão atender a NBR 15576. – TIPO I. Fornecimento de todos os materiais/equipamentos necessários para execução dos serviços, utilizando somente materiais adequados para finalidade e que satisfaça as normas que lhe são aplicáveis.

LIMPEZA DO PAVIMENTO: A Contratada deverá apresentar aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada como: escovas, vassouras, jato de ar comprimido e retirar todo resíduo ou manchas de óleo antes da furação.

EQUIPAMENTOS: Para a implantação deverá ser empregado os seguintes materiais: - 01 (um) gerador com capacidade compatível com os serviços a serem executados; - 01 (uma) furadeira do tipo martetele profissional à utilização de rolos de lã para aplicação de cola, bem como rolos de aço para compressão da película e marretas de borrachas para a perfeita execução dos serviços.

EXECUÇÃO: - As peças deverão ser instaladas em pista totalmente seca, livre de resíduos e manchas de óleo; - Deverá ser executada a pré-marcação do local determinado em projeto das posições a serem ocupadas pelas peças e da perfuração do pavimento, para introdução do pino de fixação; - Após a marcação dos locais a serem perfurados deverá ser efetuada com o auxílio de gabaritos. - A furação deverá ser feita com broca, acoplada a um martetele acionado por ar comprimido ou corrente elétrica; - O furo deverá ter a profundidade suficiente para abrigar o pino de fixação com folga. - Após a execução do furo deverá ser executado a limpeza do furo e do local de assentamento, esta limpeza deverá ser feita com o auxílio de escovas e espátula, para que não fiquem resíduos que prejudiquem a aderência do material de fixação e de assentamento; - O assentamento e a fixação deverão ser executados com quantidades de material de fixação suficientes para que as peças não se desprendam do pavimento posteriormente; - As peças instaladas devem permanecer intactas durante o tempo de pega do material de fixação, para uma perfeita aderência sobre o leito carroçável; - O assentamento deverá ser executado antes do início de cura da cola, e as peças deverão ser assentadas de modo a não ficar em balanço, a fim de evitar sua quebra, ao receber impactos. Para tanto, o nivelamento do pavimento deverá ser efetuado utilizando-se o próprio material de assentamento; - Após a instalação da peça, a Contratada deverá recolher todo entulho ou sobra de materiais resultantes da execução dos mesmos. Não serão aceitas as peças cujos elementos refletivos estiverem cobertos de cola após a implantação.

CONTROLE DE QUALIDADE: Para garantia da qualidade dos serviços serão exigidos os Certificados de Análise com respectiva aprovação das peças a serem utilizadas, emitidos por laboratório credenciado para tal. A Fiscalização



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024- SEMUTRAN/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.022 - SEMUTRAN/PMA

poderá, a qualquer momento, solicitar da contratada, amostras do material efetivamente aplicado para análise em laboratórios independentes para análise de suas características, com ônus para contratada.

GARANTIAS: Independentemente dos ensaios e inspeções, a durabilidade das peças fornecidas e/ou implantadas, deverá ser de 3 (três) anos, no que diz respeito a deslocamento, quebra, soltura do pavimento, bem como do retrorrefletor, excetuando casos que comprovadamente não forem responsabilidade da Contratada.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO: Fornecimento e/ou Implantação serão medidas e pagas às unidades efetivamente implantadas conforme demanda e medição.

3.1.5 FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TACHAS REFLETIVAS BIDIRECIONAIS, TIPO I ABNT. NBR 14636

OBJETIVO: Esta especificação fixa condições exigíveis para o fornecimento de tachas bidirecionais refletivas, utilizados em sinalização viária.

DEFINIÇÃO: As tachas refletivas bidirecionais são dispositivos com retrorrefletores, fixados ao pavimento da via, com a finalidade de complementar a sinalização horizontal.

MATERIAIS: As tachas de formato quadrado serão abauladas, sem quinas retas, devendo obedecer as seguintes dimensões: a) Dimensões externas: 97 (+ou-3)x 90 (+ou-5) x 19 (+ou-2) mm; b) N.º de pinos de fixação: 1 (um); c) Diâmetro do pino de fixação: 1/2" = 12,7mm; d) Comprimento externo do pino de fixação: 43 (+ou-2) mm; e) Comprimento total do pino de fixação: 57 (+ou - 2) mm; f) Largura mínima do elemento refletivo: 9mm; g) Comprimento mínimo do elemento refletivo: 65mm. O corpo da tacha refletiva deverá ser de resina sintética, à base de poliéster, ou plástico acrílico tipo metilmetacrilato, com alta resistência à compressão. Internamente a peça deverá ser estruturada com tela de nylon ou outra forma equivalente, para evitar estilhaçamento no caso de quebra; - A cor do tacha deverá ser amarela/branca, indelével, notação do Código Munsell 10 YR-7, 5/14, com tolerância 10 YR-8/16; - O Elemento Refletivo deverá manter a reflexão durante o período de garantia da peça e deverá estar perfeitamente embutido no corpo do tacha; - O Elemento Refletivo deverá resistir aos impactos pneumáticos e as condições ambientais (intempéries, poluição, umidade, etc.), não deverá sofrer trincas, quebras ou soltar-se da peça; - As tachas deverão atender a NBR 14636. – TIPO I. Fornecimento de todos os materiais/equipamentos necessários para execução dos serviços, utilizando somente materiais adequados para finalidade e que satisfaça as normas que lhe são aplicáveis.

LIMPEZA DO PAVIMENTO: A Contratada deverá apresentar aparelhagem necessária para limpar e secar



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024- SEMUTRAN/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.022 - SEMUTRAN/PMA

devidamente a superfície a ser demarcada como: escovas, vassouras, jato de ar comprimido e retirar todo resíduo ou manchas de óleo antes da furação.

EQUIPAMENTOS: Para a implantação deverá ser empregado os seguintes materiais: - 01 (um) gerador com capacidade compatível com os serviços a serem executados; - 01 (uma) furadeira do tipo martetele profissional à utilização de rolos de lã para aplicação de cola, bem como rolos de aço para compressão da película e marretas de borrachas para a perfeita execução dos serviços.

EXECUÇÃO: As peças deverão ser instaladas em pista totalmente seca, livre de resíduos e manchas de óleo; - Deverá ser executada a pré-marcação do local determinado em projeto das posições a serem ocupadas pelas peças e da perfuração do pavimento, para introdução do pino de fixação; - Após a marcação dos locais a serem perfurados deverá ser efetuada com o auxílio de gabaritos; - A furação deverá ser feita com broca, acoplada a um martetele acionado por ar comprimida ou corrente elétrica; - O furo deverá ter a profundidade suficiente para abrigar o pino de fixação com folga; - Após a execução do furo deverá ser executado a limpeza do furo e do local de assentamento, esta limpeza deverá ser feita com o auxílio de escovas e espátula, para que não fiquem resíduos que prejudiquem a aderência do material de fixação e de assentamento; - O assentamento e a fixação deverão ser executados com quantidades de material de fixação suficientes para que as peças não se desprendam do pavimento posteriormente; - As peças instaladas devem permanecer intactas durante o tempo de pega do material de fixação, para uma perfeita aderência sobre o leito carroçável; - O assentamento deverá ser executado antes do início de cura da cola, e as peças deverão ser assentadas de modo a não ficar em balanço, a fim de evitar sua quebra, ao receber impactos. Para tanto, o nivelamento do pavimento deverá ser efetuado utilizando se o próprio material de assentamento; - Após a instalação da peça, a Contratada deverá recolher todo entulho ou sobra de materiais resultantes da execução dos mesmos. Não serão aceitas as peças cujos elementos refletivos estiverem cobertos de cola após a implantação.

CONTROLE DE QUALIDADE: Para garantia da qualidade dos serviços serão exigidos os Certificados de Análise com respectiva aprovação das peças a serem utilizadas, emitidos por laboratório credenciado para tal. A Fiscalização poderá, a qualquer momento, solicitar da contratada, amostras do material efetivamente aplicado para análise em laboratórios independentes para análise de suas características, com ônus para contratada.

GARANTIAS: Independentemente dos ensaios e inspeções, a durabilidade das peças fornecidas e/ou implantadas, deverá ser de 3 (três) anos, no que diz respeito a deslocamento, quebra, soltura do pavimento, bem como do



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024- SEMUTRAN/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.022 - SEMUTRAN/PMA

retrorefletor, excetuando casos que comprovadamente não forem responsabilidade da Contratada.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO: Fornecimento e/ou implantação serão medidas e pagas às unidades efetivamente implantadas conforme demanda e medição.

3.1.6 REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM JATEAMENTO ABRASIVO ÚMIDO

OBJETIVO: Esta especificação fixa condições exigíveis para a remoção de tintas utilizados em sinalização viária.

DEFINIÇÃO: A remoção de tinta de um pavimento (base ou revestimento) com o emprego de jateamento abrasivo úmido, envolvendo água, ar comprimido e abrasivo não ferroso. À execução dos serviços é formada pelos seguintes equipamentos: Jateador abrasivo úmido com capacidade para 200 kg de abrasivo; Veículo leve; compressor de ar portátil 197 PCM - 55 kW; Caminhão tanque com capacidade de 6.000 litros. Além da previsão dos equipamentos, os serviços de remoção de pintura acrílica por jateamento abrasivo úmido requerem ainda o auxílio de serventes. Em virtude da natureza dos materiais, determina-se que os abrasivos adotados não sejam ferrosos, ou seja, que não oxidem em contato com a água.

EQUIPAMENTOS: Todo equipamento, antes do início da execução da obra deverá ser examinado, devendo estar de acordo com esta Especificação.

O fornecimento de todos os materiais/equipamentos necessários para execução dos serviços, utilizando somente materiais adequados para finalidade e que satisfaça as normas que lhe são aplicáveis.

EXECUÇÃO: A remoção deve ser executada por equipamento próprio observando-se as indicações estabelecidas em projeto e/ou marcação delimitada in loco por responsável indicado pelo contratante.

GARANTIAS: A qualidade sobre os serviços executados atestado e aprovado após vistoria in loco pela contratante.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO: A remoção da sinalização será pago em m². A área a ser medida, é aquela efetivamente executada conforme demanda e medição.

3.1.7 REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM APAGAMENTO (TINTA PRETA)

OBJETIVO: Esta especificação fixa condições exigíveis para a remoção de sinalização horizontal com apagamento, utilizados em sinalização viária.



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024- SEMUTRAN/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.022 - SEMUTRAN/PMA

DEFINIÇÃO: Os procedimentos para execução de serviços de retirada de sinalização viária horizontal com tintas à base de resina acrílicas a frio.

EQUIPAMENTOS: A Contratada deverá apresentar equipamentos necessários para a execução do processo de remoção de sinalização horizontal “a frio”.

EXECUÇÃO: Os serviços de retirada de sinalização “a frio” serão recoberto a sinalização antiga com tinta preta; - Os trabalhos deverão ser executados em observância às “ordens de Serviço” e projetos fornecidos, bem como as demais disposições do Contrato e das presentes especificações. Todos os ônus de reposição de serviços executados em desacordo com os projetos ou com a presente especificação correrão por conta da contratada, sendo estabelecidos pela contratante, os prazos para que os mesmos sejam refeitos.

GARANTIAS: A garantia sobre os serviços de sinalização viária executados nas vias.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO: A remoção de sinalização horizontal com apagamento por tinta preta será paga em m². A área a ser medida, é aquela realmente executada conforme demanda e medição.

3.1.8 REMOÇÃO DE TACHAS E TACHÕES

A retirada das peças da pista de rolamento deve ser feita sempre que houver necessidade de coleta de amostras, para medição de retrorrefletância residual ou quando houver manutenção corretiva. Em ambos os casos, a remoção de uma unidade implica na imediata implantação de uma nova peça.

Para a remoção da peça devem ser utilizadas alavancas, que possam ser inseridas em sua parte inferior, de modo alternado em duas de suas extremidades opostas, até a completa retirada da peça. Em seguida deve-se recompor o pavimento e colar outra peça.

Em caso da quebra da peça com a exposição do pino, este deve ser retirado, o pavimento recomposto e uma nova peça deve ser implantada no local.

3.2 SINALIZAÇÃO VERTICAL

3.2.1 POSTE DE MADEIRA



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024- SEMUTRAN/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.022 - SEMUTRAN/PMA

- Os suportes devem ser confeccionados com madeira de Lei, serrada, aparelhada e devidamente tratada com material protetor hidrossolúvel em autoclave sob vácuo e alta pressão, de acordo com o disposto na lei nº 4797 de 20/10/1965 e no decreto nº 58.016 de 18/03/1966, de forma a poder receber pintura de cor preta.

3.2.2 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO

Os suportes metálicos são dispositivos para sustentação das placas de sinalização e devem atender aos aspectos estruturais, estéticos e de durabilidade.

Os suportes de aço devem ser confeccionados com as seguintes características:

3.2.3 COLUNA TIPO POSTE

- Em Tubo aço galvanizado a fogo, Diâmetro nominal de 2" e x 3,50 m de comprimento, com aletas anti-giro.
- Deve atender à NBR 14890/2011 – Sinalização vertical viária – Suportes metálicos em aço para placas – Requisitos;
 - Os parafusos, porcas e arruelas devem ser confeccionados de aço carbono conforme Norma ASTM-A-307;
 - Todos os componentes do suporte/tubo devem ser galvanizados por imersão a quente para proteção contra corrosão;
 - Todos os materiais devem estar protegidos contra ações externas, galvanizadas por imersão a quente, de acordo com a NBR 6323/2016 – Galvanização por imersão a quente de produtos de aço e ferro fundido – Especificação.

EXECUÇÃO: Equipada com uma janela de inspeção, provida de tampa parafusada, localizada a 1,0m do solo. A coluna é implantada com fundação em bloco de concreto armado de dimensão 0,70 m x 0,70 m x 1,20 m, fixada através de flange.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO: Os serviços devem ser medidos unidade de suporte fornecido e instalado, atestado pela fiscalização conforme demanda e medição.

3.2.4 BRAÇO PROJETADO



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024- SEMUTRAN/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.022 - SEMUTRAN/PMA

- Tubo aço galvanizado a fogo, Diâmetro nominal = 76,20 mm, Espessura = 3,75 mm, Comprimento = 3,15 m, com flange de espessura de ½”.
- Deve atender à NBR 14890/2011 – Sinalização vertical viária – Suportes metálicos em aço para placas – Requisitos;
 - a) Os parafusos, porcas e arruelas devem ser confeccionados de aço carbono conforme Norma ASTM-A-307;
 - b) Todos os componentes do suporte/tubo devem ser galvanizados por imersão a quente para proteção contra corrosão;
 - c) Todos os materiais devem estar protegidos contra ações externas, galvanizadas por imersão a quente, de acordo com a NBR 6323/2016 – Galvanização por imersão a quente de produtos de aço e ferro fundido – Especificação.

EXECUÇÃO: Braço será provido de uma flange construída em aço, soldada à base inferior do braço, provida de 6 (seis) furos de 15 mm de diâmetro que será parafusada à coluna através de 6 (seis) parafusos de aço inoxidável 1/2" x1", que deverão acompanhar o mesmo.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO: Os serviços devem ser medidos unidade de suporte fornecido e instalado, atestado pela fiscalização conforme demanda e medição.

3.2.5 PLACA TOTALMENTE REFLETIVA

As placas deverão ser em chapa de aço nº 18, devendo ser aplicado pintura eletrostática e anticorrosiva. Simbologia grau diamante de regulamentação, advertência e indicação.

Deverá ser seguido criteriosamente, o padrão de cores para os diferentes tipos de placas de sinalização, conforme especifica o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito vol. I, II e III:

- Os sinais de REGULAMENTAÇÃO utilizam predominantemente a forma circular, a cor branca em seu fundo e a cor vermelha em sua borda;
- Os sinais de ADVERTÊNCIA têm a forma quadrada, com posicionamento definido por diagonal na vertical, e fundo na cor amarela;



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024- SEMUTRAN/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.022 - SEMUTRAN/PMA

- As placas DE INDICAÇÃO são retangulares nas dimensões indicadas em projeto, podem ter fundo azul, branco, verde ou marrom, de acordo com seu subtipo:
 - a) As placas de IDENTIFICAÇÃO são retangulares, com dimensões variáveis, com a cor de fundo e da orla externa em azul, e a legenda e orla interna em branco;
 - b) As placas DE ORIENTAÇÃO são retangulares, com dimensões variáveis. Devem ter fundo verde e o letreiro, bem como, o contorno de borda, na cor branco;
 - c) As placas de SERVIÇOS AUXILIARES são retangulares, com dimensões variáveis, conforme cada caso. Devem ter fundo azul, pintado com contorno de borda branco;
 - d) As placas EDUCATIVAS são retangulares, com dimensões variáveis. Devem ter fundo branco e o letreiro, bem como, o contorno de borda, na cor preta;
 - e) As placas TURÍSTICAS são retangulares, com dimensões variáveis. Devem ter fundo marrom e o letreiro, bem como, o contorno de borda, na cor branca.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO: Os serviços devem ser medidos por m² fornecida e instalada, atestado pela fiscalização conforme demanda e medição.

3.2.6 REMOÇÃO DE COLUNA E PLACA

OBJETIVO: Esta especificação fixa condições exigíveis para a remoção de sinalização vertical composta por coluna e placa.

DEFINIÇÃO: Os procedimentos para execução de serviços de retirada de sinalização viária vertical.

EQUIPAMENTOS: A Contratada deverá apresentar equipamentos necessários para a execução do processo de remoção de sinalização vertical.

EXECUÇÃO: Os trabalhos deverão ser executados em observância às “ordens de Serviço” e projetos fornecidos, bem como as demais disposições do Contrato e das presentes especificações; - Todos os ônus de reposição de serviços executados em desacordo com os projetos ou com a presente especificação correrão por conta da contratada, sendo estabelecidos pela contratante, os prazos para que os mesmos sejam refeitos.



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024- SEMUTRAN/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.022 - SEMUTRAN/PMA

GARANTIAS: A garantia sobre os serviços de sinalização viária executados nas vias.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO: A remoção de sinalização vertical será paga em unidade, atestado pela fiscalização conforme demanda e medição.

4.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 OBSERVÂNCIA DAS NORMAS

Os serviços contratados deverão ser rigorosamente executados obedecendo a estas Especificações Técnicas e sinalizações fornecidas pela SEMUTRAN.

4.2 CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nas obras ficam caracterizados os serviços de Sinalização Horizontal e Vertical em vias urbanas do Município de Ananindeua, incluindo implantação de TACHAS, TACHÕES E SEGREGADORES quando necessários.

4.3 OCORRÊNCIAS

A empresa CONTRATADA ficará obrigada a manter no local do serviço um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, destinado a anotações diárias sobre o andamento dos mesmos, bem como observações a serem feitas pela Fiscalização da SEMUTRAN quando necessário, podendo também se pronunciar através de ofício.

As anotações registradas pela Fiscalização do SEMUTRAN e não contestadas pela empresa CONTRATADA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data das anotações, serão consideradas como aceitas pelo referido executor.

4.4 EMPREGO DE MATERIAIS

O emprego de qualquer material estará sujeito à Fiscalização do SEMUTRAN, que decidirá a utilização dos mesmos, face às normas da ABNT.

Todos os materiais a serem empregados deverão ser de 1ª qualidade, inteiramente fornecida pela empresa CONTRATADA e devem satisfazer rigorosamente às presentes especificações.

As amostras de materiais aprovados pela Fiscalização da SEMUTRAN, depois de convenientemente autenticadas por esta e pela empresa contratada, deverão ser cuidadosamente conservadas em local apropriado, até o fim dos



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024- SEMUTRAN/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.022 - SEMUTRAN/PMA

trabalhos, de forma a facilitar a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita compatibilidade com materiais fornecidos ou já empregados.

Se as circunstâncias ou condições locais, tornarem, de algum modo, aconselhável a substituição de alguns materiais adiante especificados, por outros equivalentes, esta só será efetuada mediante expressa autorização por escrito da Fiscalização da SEMUTRAN.

4.5 EMPREGO DE MÃO DE OBRA

A mão de obra a ser empregada, nos casos necessários, deverá ser especializada, onde será obrigatória a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), apropriados a cada caso, de acordo com as Normas e Portarias do Ministério do Trabalho, visando a melhor segurança do operário, bem como o uso de uniforme personalizado da empresa contratada para os trabalhadores relacionados para o serviço.

4.6 RESPONSABILIDADE DA EMPREITEIRA

A empresa contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:

- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista e do Sindicato da Categoria em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

Será de responsabilidade da referida empresa a guarda e vigilância dos materiais necessários ao serviço, assim como ficará obrigada a corrigir e refazer os trabalhos rejeitados pela Fiscalização da SEMUTRAN. A presença da Fiscalização da SEMUTRAN no local do serviço não diminui a responsabilidade da empresa contratada.

4.7 FISCALIZAÇÃO

Será designado por meio de portaria servidor da SEMUTRAN, a fim de verificar o andamento dos serviços



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024- SEMUTRAN/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.022 - SEMUTRAN/PMA

contratados obedecendo rigorosamente os projetos e suas especificações. Serão impugnados todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

4.8 PRAZO DO SERVIÇO

Fica estabelecido um prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas, para início do projeto de sinalização repassado a empresa Contratada, a partir da entrega da Autorização de Serviços (A.S.) pela SEMUTRAN com o recebimento do documento datado e rubricado.

5.0 ESCOPO DOS SERVIÇOS A CARGO DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA será responsável por:

Fornecer todo material, mão de obra, com seus respectivos encargos sociais, transportes, equipamentos, aparelhos e todas as despesas de registros, taxas e impostos.

A CONTRATADA obedecerá a todos os projetos, desenhos e especificações, e havendo qualquer discrepância entre desenhos e especificações, prevalecerão os desenhos.

É de responsabilidade da CONTRATADA, fazer o rigoroso exame das condições locais de trabalho, para estimar eventuais custos adicionais, os quais deverão ser considerados nos seus preços.

Os funcionários deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e usar uniformes com a logomarca da empresa.

Mobiliar e desmobiliar equipe e equipamentos para execução dos serviços de Sinalização Horizontal e Vertical em vias urbanas do Município de Ananindeua, tais como:

- PINTURA MECÂNICA (para faixas longitudinais);
- PINTURA MANUAL (para faixas de pedestres, retenção, legendas, símbolos, pintura de lombadas, zebrações etc.);
- FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS AUXILIARES DE SINALIZAÇÃO, COMO TACHAS REFLETIVAS, TACHÕES REFLETIVOS, SEGREGADORES etc.;
- FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS DE SINALIZAÇÃO (sinalização vertical)



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024- SEMUTRAN/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.022 - SEMUTRAN/PMA

6.0 ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE indicará engenheiro, arquiteto ou outro técnico que se faça necessário para acompanhamento dos serviços, sendo seus representantes para decidir sobre questões técnicas e administrativas do serviço, e que, de agora diante, serão identificados como FISCALIZAÇÃO.

Caberá ao DIRETOR DE MOBILIDADE, emitir as Autorizações de Serviço à CONTRATADA, para o serviço indicado a ser executado.

As autorizações de serviço, indicarão:

- Local onde serão realizados os serviços;
- Os serviços a serem realizados;
- O prazo para execução dos serviços;
- O preço parcial a ser pago, de acordo com a planilha de preço unitário;

As autorizações de Serviço de Sinalização serão emitidas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias consecutivos da data de início e/ou, 24 (vinte e quatro) horas em casos de urgência.

A FISCALIZAÇÃO terá também, as atribuições de:

- a) Acompanhar, permanentemente e ininterruptamente, a execução de todos os serviços, supervisionando e fiscalizando os trabalhos da CONTRATADA, de forma a assegurar que esta cumpra o que estabelece o contrato, e os demais documentos integrantes deste;
- b) Dirimir dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do contrato;
- c) Determinar o afastamento de pessoal da CONTRATADA mobilizado para execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, a seu exclusivo critério;
- d) Acompanhar a CONTRATADA na medição dos serviços e aceito, analisar e aprovar os Boletins de Medição que estejam corretos, autorizando a CONTRATADA a apresentar as faturas



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024- SEMUTRAN/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.022 - SEMUTRAN/PMA

correspondentes para pagamento;

Todos os serviços que estiverem dentro das condições exigidas, serão refeitos e substituídos pela CONTRATADA, SEM NENHUM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, tanto de valores como de prazos;

- e) Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições dos serviços, encaminhando-as para pagamento;

FISCALIZAÇÃO: esta atividade será exercida por servidor Engenheiro ou Arquiteto especialmente designado pela SEMUTRAN, que irá verificar o cumprimento das disposições contratuais, por parte da CONTRATADA, em todos os seus aspectos, bem como, fiscalizar que sejam atendidas as Normas Técnicas existentes sobre o assunto, neste caso, as Normas Brasileiras – NBRs da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, que são emitidas pelo seu Instituto de Pesquisas Rodoviárias – IPR, das quais citamos:

- DNER – EM 276/00 – TINTA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL RODOVIÁRIA, A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULCIONADA EM ÁGUA;
- DNER – EM 368/00 – TINTA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL RODOVIÁRIA, A BASE DE RESINA ACRÍLICA OU VINÍLICA;
- DNER – EM 371/00 – TINTA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL RODOVIÁRIA A BASE DE RESINA ESTIRENO/ACRILATO E/OU ESTIRENO BUTADIENO;
- DNER – EM 372/00 – MATERIAL TERMOPLÁSTICO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL RODOVIÁRIA;
- DNER – EM 372/00 – MATERIAL TERMOPLÁSTICO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL RODOVIÁRIA;
- DNER – EM 373/00 – MICROESFERAS DE VIDRO RETRORREFLETIVAS PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL RODOVIÁRIA;
- DNER – EM 379/00 – ESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL;
- DNTI – 100/2009 – ES – OBRAS COMPLEMENTARES – SEGURANÇA NO TRÁFEGO RODOVIÁRIO – SINALIZAÇÃO HORIZONTAL;



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024- SEMUTRAN/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.022 - SEMUTRAN/PMA

- DNTI – 100/2009 – ES – OBRAS COMPLEMENTARES – SEGURANÇA NO TRÁFEGO RODOVIÁRIO – SINALIZAÇÃO VERTICAL;
- DNER – PRO 104/94 – AMOSTRAGEM DE TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA;
- DNER – PRO 132/94 – INSPEÇÃO VISUAL DE EMBALAGENS DE MICROESFERAS DE VIDRO RETRORREFLETIVAS;
- DNER – PRO 231/94 – INSPEÇÃO VISUAL DE RECIPIENTES COM TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA;
- DNER – PRO 232/94 – TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA – AVALIAÇÃO DO COMPORTAMENTO NA PISTA DE ROLAMENTO;
- DNER – PRO 250/94 – CÁLCULO DO VEÍCULO TOTAL E VEÍCULO NÃO VOLÁTIL EM TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA;
- DNER – PRO 251/94 – MICROESFERA DE VIDROS RETRORREFLETIVAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA – AMOSTRAGEM.

Com a utilização das Normas da ABNT e as do DNIT, além do preconizado no Termo de Referência, a SEMUTRAN terá como manter de forma eficaz o controle dos serviços executados e a garantia da respectiva qualidade dos mesmos.

7.0 INSTALAÇÕES E ORGANIZAÇÃO DE ÁREAS DE APOIO

7.1 Caberá a CONTRATADA a responsabilidade pelo serviço de operação, manutenção, limpeza da área de apoio aos serviços, ou deverá ser próximo às áreas trabalhada;

7.2 A CONTRATADA é inteiramente de proteção dos empregados e a terceiros, durante a execução responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no serviço. Deverão ser obedecidas as Normas Regulamentais de Segurança no Trabalho.

7.3 À empresa contratada caberá a responsabilidade de todas as medidas de proteção dos empregados e a terceiros, durante a execução dos serviços de sinalização, obedecendo o disposto nas “Normas de Segurança do



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024- SEMUTRAN/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.022 - SEMUTRAN/PMA

Trabalho nas atividades de Construção Civil (NR-18).

8.0 MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 ROTINA DE MEDIÇÃO

As medições serão efetuadas em campo, na unidade dos serviços efetivamente executados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, de acordo com a descrição da Planilha de Orçamento Analítico.

O controle físico deverá ser apresentado à FISCALIZAÇÃO para verificação e aceitação preliminar.

A FISCALIZAÇÃO, no prazo de dois dias úteis, a partir da data de apresentação do Boletim de Medição, verificará e informará à CONTRATADA:

- A aceitação preliminar da medição;
- As correções que deverão ser realizadas, com as correspondentes justificativas e aprova pelo Diretor de Mobilidade

A CONTRATADA deverá proceder às correções apontadas pela FISCALIZAÇÃO, reapresentando-o juntamente com o documento de cobrança correspondente, de valor

Serão restituídos à CONTRATADA, caso não incorporem as correções exigidas pela FISCALIZAÇÃO e os documentos de cobrança.

A FISCALIZAÇÃO realizará ao longo do período subsequente, a verificação definitiva, e fazendo boletim de medição físico – financeiro, conforme o modelo da SEMUTRAN.

8.2 PADRÃO DO BOLETIM DE MEDIÇÃO

O Boletim de Medição deverá conter além das colunas da Planilha de Quantitativo, as seguintes colunas extras:

- a) Nome do Local onde foram executados os serviços;
- b) Data e hora de início e fim da execução dos serviços;
- c) Na coluna de descrição dos serviços deverão ser citados todos os serviços executados individualmente;



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024- SEMUTRAN/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.022 - SEMUTRAN/PMA

d) Campo de Observações com o relato de ocorrências durante a execução dos serviços, caso aconteça;

e) Quantidade e Preço Total Acumulados até a Medição Anterior:

O Boletim de Medição deverá conter todo serviço presente na Autorização de Serviço, mesmo aqueles que não tenham quantidade prevista. Caso isso ocorra, deverão ser justificados e previamente autorizados pelo responsável técnico do contrato.

O Boletim de Medição deverá conter todo serviço presente na Autorização de Serviço, mesmo aqueles que tenham quantidade prevista. Caso isso ocorra, deverão ser justificados e previamente autorizados pelo responsável técnico do contrato.

O Boletim de Medição deverá ser apresentado em formato A5 (210x297mm) e ter em cada folha:

- Código de Contrato;
- Aprovação de Fiscalização;
- Período de Referência da Medição.
- Outros de ordem contratual.

8.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

* O valor correspondente aos serviços executados e apresentados no Boletim de Medição será pago até 30 (TRINTA) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO;

* Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

* No valor a ser pago pelo objeto estão compreendidos todos os serviços necessários a plena execução do objeto, abrangendo todas as despesas ao mesmo concernente diretas ou indiretas, materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licenças, custos diretos e indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas;



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024- SEMUTRAN/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.022 - SEMUTRAN/PMA

* Caso a CONTRATADA for optante do regime de tributação do SIMPLES NACIONAL, cuja sua atividade esteja nos anexos da LC 123/2006, segundo a instrução Normativa n. 9771, de 13 de novembro de 2009, Art. 191, fica estabelecido a não retenção do valor bruto da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços Emitidos.

* Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e perante o FGTS – CRF;

* Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.4 PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de execução dos serviços objeto deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura contratual, podendo o mesmo ser prorrogado de acordo com o prazo previsto na Lei N.º 14.133/2021.

9. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

9.1 Os serviços contratados deverão ser registrados em Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do engenheiro responsável pela empresa contratada, em Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do Arquiteto no Conselho de Arquitetura e Urbanismo no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do início da execução do contrato e encaminhar as vias de ART/RRT pagas para o Fiscal do Contrato.

9.2 A orientação e supervisão dos serviços prestados pela empresa CONTRATADA deverá se dar pela Diretor de Mobilidade ou FISCAL DO CONTRATO para o responsável designado pela empresa (Preposto) e do Preposto para os Encarregados e demais funcionários da empresa.

9.3 Durante a execução dos serviços de sinalização em via pública, é obrigado à CONTRATADA:

9.3.1. Manter seus funcionários identificados, portando identificação, com dados pessoais (nome completo, RG, data de nascimento) e foto;

9.3.2 O uso de EPIs pelos funcionários da empresa contratada, conforme Anexo I da NR6, principalmente os equipamentos de proteção de membros superiores e inferiores contra materiais cortantes e materiais químicos e de alta temperatura (na execução de demarcação a quente), ou seja, luvas e calçados de segurança, mangas e calças, colete com material retro refletivo para visibilidade no tráfego, óculos de proteção no manuseio de tintas



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024- SEMUTRAN/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.022 - SEMUTRAN/PMA

e solventes, proteção contra raios solares e demais EPIs que se julgarem necessários;

9.3.3 Atender principalmente os artigos 6.3, 6.4, 6.6 e 6.7 da NR6;

9.3.4 Utilizar medidas de proteção contra acidentes de forma coletiva através de correta sinalização do trecho sinalizado, com a utilização de cones, cavaletes, placas de advertência e iluminação (quando serviço noturno);

9.3.5 A sinalização de bloqueio do trecho e de advertência deve estar de acordo com as exigências do CTB e Manuais de Sinalização do DENATRAN, principalmente em quantidade, dimensões, padrões e disposição na pista;

9.3.6 Os veículos e equipamentos a serem utilizados para a execução dos serviços deverão estar identificados com o nome da empresa CONTRATADA e com adesivo “A SERVIÇO DA PMA”, conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte de Ananindeua;

9.3.7 No caso de não atendimento de qualquer uma das exigências do item anterior, 9.3.8 o Diretor de Mobilidade e/(ou) Fiscal do Contrato poderão interromper a execução dos serviços até que as medidas de segurança e identificação sejam providenciadas;

9.3.9 Os locais e/ou trechos a serem sinalizados, após a prestação do serviço, deverão ficar limpos e livres de quaisquer materiais e equipamentos de execução, como: sobras de tintas, colas, tachas e tachões, cordas, rolos e pincéis, sucatas retiradas da pista e lixos gerados pela execução;

9.3.10 Somente serão medidas as Ordens de Serviço totalmente concluídas. Caso uma determinada Ordem de Serviço tenha sido iniciada e não finalizada, mesmo quando existirem múltiplos itens na mesma OS, como demarcação a frio, a quente, tachas e tachões, o total de serviço previsto nesta OS será medido inteiramente na próxima data de medição;

9.3.11 Depois de realizada a medição e aferição dos serviços concluídos, será emitido o Boletim de Medição pelo Fiscal do Contrato, que será entregue para o Diretor de Mobilidade para conferência de saldos e empenhos, para então autorizar a emissão de Nota Fiscal pela empresa;

9.3.12 Havendo possíveis divergências técnicas, serão aplicadas as normas ABNT-NBR, resoluções e/ou portarias vigentes, para os equipamentos, soluções em geral e prestação dos serviços;

9.3.13 Todos os serviços e materiais empregados na via pública deverão obedecer às normas expedidas pela



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024- SEMUTRAN/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.022 - SEMUTRAN/PMA

CONTRATANTE;

9.3.14 Todos os equipamentos e materiais deverão ser fornecidos novos, sem uso;

Todas as despesas de transporte, impostos e seguros dos equipamentos ou partes para a CONTRATADA e de seu retorno à CONTRATANTE correrá por conta da CONTRATADA durante o período de garantia.

9.4 Observar às especificações técnicas dispostas a partir do item 3 desse Termo de Referência.

10 CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com a adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

11 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- f) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VI);



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024- SEMUTRAN/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.022 - SEMUTRAN/PMA

- g) O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, §1o, e Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, II);
- h) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, III);
- i) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- j) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, V)
- k) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- l) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, II)
- m) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto no 11.246, de 2022).
- n) Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto no 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- o) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024- SEMUTRAN/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.022 - SEMUTRAN/PMA

- contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, IV)
- p) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, III).
- q) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- r) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- s) O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- t) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- u) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços de acordo com a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, conforme solicitado na ordem de serviço ou instrumento equivalente, no prazo de até 36 (trinta e seis) horas contadas a partir do recebimento da ordem de serviço.

Os serviços serão prestados no município de Ananindeua-PA, conforme o endereço expresso na ordem de serviço



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024- SEMUTRAN/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.022 - SEMUTRAN/PMA

ou documento equivalente emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ANANINDEUA – SEMUTRAN.

ANANINDEUA, 26 DE SETEMBRO DE 2024

GIULIA NOBRE FERREIRA
NTR/SML/PMA
MATRÍCULA: 462497/1



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024- SEMUTRAN/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.022 - SEMUTRAN/PMA

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – SRP Nº 3/2024.022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2024, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

Apresentamos a V.S.^a, nossa proposta de preços de fornecimento dos seguintes itens, nos termos do Edital e Anexos, conforme abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO	UND.	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$	

IMPORTANTE: No preço ofertado já deverão estar inclusos os valores correspondentes ao frete, taxas, impostos e demais despesas, tudo de responsabilidade da CONTRATADA.

Prazo de validade da proposta de preços: não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

Prazo de Início da Prestação de Serviços: O início da prestação dos serviços descritos deverá ocorrer em até 36 (trinta e seis) horas após o recebimento da Ordem de Serviços, emitida pela SEMUTRAN/PMA.



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024- SEMUTRAN/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.022 - SEMUTRAN/PMA

Declaramos, sob as penas da lei:

- Nos comprometemos a realizar os serviços objeto deste edital, nas condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos).
- Declaramos que executaremos o objeto estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes no Projeto Básico, Anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.
- Que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive frete, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, para fiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2024.022 PMA.SEMUTRAN**, inclusive despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.
- Que cumprimos todos os prazos estabelecidos no edital e seus anexos.
- Que, na proposta, os preços unitários dos objetos ofertados na licitação são fixos e irrevogáveis.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____ Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____ CPF/MF: _____
Cargo/Função: _____ RG nº _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024- SEMUTRAN/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.022 - SEMUTRAN/PMA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – SRP Nº 3/2024.022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML/PMA.
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024- SEMUTRAN/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.022 - SEMUTRAN/PMA

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – SRP Nº 3/2024.022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024- SEMUTRAN/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.022 - SEMUTRAN/PMA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – SRP Nº 3/2024.022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – SRP Nº 3/2024.022**

, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – SRP Nº 3/2024.022**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – SRP Nº 3/2024.022**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – SRP Nº 3/2024.022 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – SRP Nº 3/2024.022, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – SRP Nº 3/2024.022 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – SRP Nº 3/2024.022 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – SRP Nº 3/2024.022 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – SRP Nº 3/2024.022 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ANANINDEUA – SEMUTRAN.PMA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E**
- F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.**

....., DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024- SEMUTRAN/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.022 - SEMUTRAN/PMA

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – SRP Nº 3/2024.022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024- SEMUTRAN/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.022 - SEMUTRAN/PMA

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – SRP Nº 3/2024.022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML/PMA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024- SEMUTRAN/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.022 - SEMUTRAN/PMA

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – SRP Nº 3/2024.022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE **ANANINDEUA ATRAVÉS**
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML/PMA – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – SRP Nº 3/2024.022

....., DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024- SEMUTRAN/PMA
 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.022 - SEMUTRAN/PMA

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – SRP Nº 3/2024.022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21097/2024

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTRAN

Local de Execução dos serviços: Conforme especificado no Anexo I – Projeto Básico – Concorrência nº 3/2024.022 – SEMUTRAN/PMA.

No dia XX de XXX de 2024, o Município de Ananindeua, por meio da Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ANANINDEUA**, CNPJ: 05.058.441/0001-68, sediada na Rodovia Mário Covas, nº 09, Coqueiro, Ananindeua/PA, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, **THALLES COSTA BELO**, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º XXXXXXXXXXXX, nos termos do Decreto Municipal 1.835 de 20 e março de 2024 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada na Concorrência Eletrônica SRP nº 3/2024-022 SEMUTRAN/PMA, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA**, especificados no Termo de Referência, anexo no edital de licitação nº 3/2024-022, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas do objeto da licitação, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE:					
CNPJ/MF Nº:					
INSCRIÇÃO ESTADUAL:					
REPRESENTANTE LEGAL: – CPF Nº:					
ENDEREÇO:					
E-MAIL:					
TELEFONE:					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024- SEMUTRAN/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.022 - SEMUTRAN/PMA

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Item	Descrição do Item	Quantidade			Valor Unitário R\$
		Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes	Total Registrado e Limite de adesão por Entidade Não Participante	Limite decorrente de adesões	

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024- SEMUTRAN/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.022 - SEMUTRAN/PMA

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços (ARP), conforme está disposto no art. 22 do Decreto nº 1.835 de 20 de março de 2024.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município de Ananindeua, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme preceitua o art. 21 do Decreto nº 1.835 de 20 de março de 2024.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024- SEMUTRAN/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.022 - SEMUTRAN/PMA

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada digitalmente, nos termos da legislação em vigor, conforme preceitua o art.9º, parágrafo 2º do Decreto nº 1.835 de 20 de março de 2024.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024- SEMUTRAN/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.022 - SEMUTRAN/PMA

remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.14.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.14.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.14.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.14.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.14.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024- SEMUTRAN/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.022 - SEMUTRAN/PMA

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão ou entidade gerenciador(a) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador(a) procederá ao cancelamento do preço registrado na ata de registro de preços (ARP), nos termos descritos no art. 29 do Decreto nº 1.835 de 20 de março de 2024, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciador(a) comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços (ARP), para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciador(a) e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 27 do Decreto nº 1.835 de 20 de março de 2024, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão ou entidade gerenciador(a) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador(a) procederá ao cancelamento da ata de registro de preços (ARP), e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa à Administração Pública Municipal.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024- SEMUTRAN/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.022 - SEMUTRAN/PMA

7.1.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.1.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.1.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.1.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.1.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 35 do Decreto nº 1.835 de 20 de março de 2024.

7.1.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.1.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.1.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.1.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024- SEMUTRAN/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.022 - SEMUTRAN/PMA

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no art. 25 do Decreto nº 1.835 de 20 de março de 2024.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

ANANINDEUA-PA, __ de _____ de 2024.



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024- SEMUTRAN/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.022 - SEMUTRAN/PMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
CNPJ nº 29.377.308/0001-32
CONTRATANTE

CONTRATADO
CNPJ nº

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF Nº

2. _____

CPF Nº



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024- SEMUTRAN/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.022 - SEMUTRAN/PMA

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX.2024.PMA.SEMUTRAN, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SEMUTRAN, E DE OUTRO, A EMPRESA XXX.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Magalhães Barata, nº. 1515, Centro, Ananindeua/Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SEMUTRAN**, órgão da Administração Direta do Município de Ananindeua/Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.058.441/0001-68, com sede na Rodovia Mário Covas, nº. 09, Coqueiro, Ananindeua/Pará, CEP nº. 67115-000, representada por seu Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, o Senhor THALLES COSTA BELO, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº. 18017 PM/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº. 410.126.312-49, residente e domiciliado na cidade de Belém, Estado do Pará, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **XXX**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. XXX**, com endereço eletrônico: XXX, localizada na XXX, neste ato representada por seu representante legal, XXX, residente e domiciliado na XX, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente contrato decorre do **REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. XXX–CPL/PMA/SEMUTRAN**, sob a égide da Lei Federal nº. 14.133/2021, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente Contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024- SEMUTRAN/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.022 - SEMUTRAN/PMA

SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, NO ESTADO DO PARÁ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 – As referências neste instrumento jurídico, bem como as respectivas cláusulas, itens e subitens correspondem sempre aos do presente Contrato, salvo outra expressa indicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

3.1 – A execução dos serviços deverá ser iniciada de forma imediata, em **até 36 (trinta e seis horas) após o recebimento da Ordem de Serviço (OS)**, no Município de Ananindeua, Estado do Pará.

3.2 – Os serviços a serem ofertados pela **CONTRATADA** estarão sujeitos à variação, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal de Ananindeua, e a disponibilidade de recursos e/ou preços de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços prestados, objeto do presente Contrato, o valor global de **R\$ XXX**.

4.2 – No preço pactuado nesta cláusula estão incluídos todos os impostos incidentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 – O preço pactuado na Cláusula Quarta, item 4.1, correspondente aos serviços executados e apresentados no Boletim de Medição, será pago até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024- SEMUTRAN/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.022 - SEMUTRAN/PMA

5.2 – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade e/ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.3 – No valor a ser pago pelo objeto estão compreendidos todos os serviços necessários à plena execução do objeto contratual, abrangendo as despesas concernentes, sejam elas diretas ou indiretas, materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos e indiretos, enfim, e quaisquer outras despesas, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações assumidas.

5.4 – Caso a **CONTRATADA** for optante do regime de tributação do **SIMPLES NACIONAL**, cuja atividade esteja nos anexos da Lei Complementar nº. 123/2006, seguindo o art. 191 da Instrução Normativa nº. 971, de 13 de novembro de 2009, fica estabelecida a não retenção sobre o valor bruto da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de prestação de serviços emitidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE QUALIDADE

6.1 – A **CONTRATADA** responderá pela qualidade dos serviços realizados, que deverão obedecer rigorosamente às regras contidas no **EDITAL XXX**.

6.2 – Os serviços prestados em desacordo com as disposições contratuais serão devolvidos à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar a devida substituição, de acordo com as especificações do **EDITAL XX**, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 – A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos e/ou reduções da execução dos serviços objeto deste Contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis.

7.2 – Se tais modificações, acréscimos e/ou reduções repercutirem no preço pactuado ou no prazo de execução dos serviços, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados através de Termo Aditivo,



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024- SEMUTRAN/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.022 - SEMUTRAN/PMA

obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração Pública, consoante o que dispõe a Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.2.1 – As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão ao limite estabelecido na Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

8.1 – A **CONTRATADA** não poderá, em nenhuma circunstância, subcontratar, ceder e/ou transferir, total ou parcialmente, o presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de outras sanções previstas neste Contrato, a empresa vencedora do procedimento licitatório ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento contratual:

9.1 – Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA**, além das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

9.1.1 – A não observância do prazo de execução dos serviços pela **CONTRATADA** implicará em multa moratória, não compensatória de **0,05% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso, sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura, **até o limite de 20 (vinte) dias**, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**.

9.2 – Findo o prazo de execução dos serviços objeto deste Contrato pela **CONTRATADA**, e não cumprida a sua obrigação contratual sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e quaisquer outros atos expedidos pela **SEMUTRAN** serão tornados sem efeito.

9.3 – A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula e obrigação estipulada neste Contrato deixar de ser cumprida pela **CONTRATADA**.



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024- SEMUTRAN/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.022 - SEMUTRAN/PMA

9.4 – As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa, bem como devem ser pagas em até **30 (trinta) dias**, contados da sua cobrança. Decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou, ainda, cobradas judicialmente, servindo o presente Contrato como título executivo extrajudicial.

9.5 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **SEMUTRAN** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de: advertência e suspensão temporária de participação de licitações, além do impedimento de celebrar contratos com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

a) São consideradas obrigações da **CONTRATADA**:

10.1 – Responsabilidade exclusiva pela execução dos serviços constantes da Cláusula Primeira, combinada com a Cláusula Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, em razão de dolo ou culpa, à **SEMUTRAN** ou a terceiros.

10.2 – Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da notificação à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

10.3 – De acordo com o disposto neste Contrato, e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a realizar devidamente à **CONTRATANTE** os serviços de forma regular na mesma quantidade contratada.

10.4 – Executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, objeto deste Contrato, em conformidade com as normas e recomendações expedidas pela **CONTRATANTE**, além das especificações constantes de sua proposta comercial, que fará parte integrante deste instrumento.

10.5 – A **CONTRATADA** obriga-se a realizar todos os serviços licitados, de acordo com as especificações constantes no **ANEXO XX – TERMO DE REFERÊNCIA, DO EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. XXX**.

b) São consideradas obrigações da **CONTRATANTE**:



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024- SEMUTRAN/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.022 - SEMUTRAN/PMA

10.6 – Exigir que a **CONTRATADA** realize todos os serviços delimitados neste Contrato em estrita obediência ao previsto no Edital.

10.7 – Aplicar penalidades à **CONTRATADA** em decorrência da inobservância total ou parcial das disposições contidas neste Contrato.

10.8 – Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA** e, após verificação do fiel cumprimento da execução dos serviços, providenciar o competente pagamento.

10.9 – Comunicar à **CONTRATADA** todo e qualquer problema referente ao Contrato, ficando àquela obrigada a reparar o que foi denunciado, sem ônus à **CONTRATANTE**.

10.10 – Glosar a fatura correspondente aos serviços não executados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso e/ou comunicação, judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

11.1.1 – Inadimplemento de qualquer cláusula deste Contrato.

11.1.2 – Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial.

11.1.3 – Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente Contrato.

11.1.4 – Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do Contrato.

11.1.5 – Recusa na reparação dos serviços não aceitos pela **CONTRATANTE**.

11.2 – Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA** fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito sobre os serviços já pagos, bem como o direito de ceder o Contrato a quem entender, independentemente de consulta ou interferência da **CONTRATADA**.

11.2.1 – Rescindindo o presente Contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** pagará à



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024- SEMUTRAN/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.022 - SEMUTRAN/PMA

CONTRATADA o saldo porventura existente, pelo objeto já devidamente executado, deduzidas todas as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a **CONTRATADA** restituirá à **CONTRATANTE** todas as importâncias já recebidas.

11.2.2 – A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja a sua necessária rescisão, com as consequências contratuais e aquelas previstas em legislações ou regulamentos cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

12.1 – O preço estabelecido na Cláusula Quarta, Item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste Contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste Contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso.

12.2 – Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive os parafiscais, de competência da União Federal, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente Contrato.

12.3 – A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE** das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativos ao objeto deste Contrato, proveniente da alteração de legislação.

12.4 – Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste Contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada.

12.4.1 – As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

13.1 – Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste Contrato



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024- SEMUTRAN/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.022 - SEMUTRAN/PMA

pela **CONTRATADA** somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e de aplicação das multas contratuais se resultarem de caso fortuito ou de força maior, e desde que atinjam, direta e comprovadamente, o objeto deste Contrato.

13.1.1 – A CONTRATADA deverá comunicar a **CONTRATANTE** por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de **10 (dez) dias** de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto na Cláusula Décima Terceira, Item 13.1.

13.1.2 – Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais previstos neste Contrato, a ser acordada entre as partes contratuais, visando garantir o restabelecimento das condições normais de fornecimento dos serviços, desde que cumpridas as formalidades do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – Os recursos orçamentários para pagamento dos serviços estão alocados na Lei Orçamentária Municipal de Ananindeua, na seguinte Dotação Orçamentária:

- **XXX.**
- **XXX.**
- **XXX.**

VALOR TOTAL: XXX.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1 – O prazo de execução dos serviços contratados é de **12 (doze) meses**, contados do recebimento da Primeira Ordem de Serviços, expedida pela Diretoria de Mobilidade da **SEMUTRAN**, podendo o mesmo ser prorrogado até o limite estabelecido na Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024- SEMUTRAN/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.022 - SEMUTRAN/PMA

16.1 – Todas as comunicações e/ou notificações relativas a este Contrato serão enviadas, através de endereço eletrônico indicado pela **CONTRATADA**, constante no preâmbulo. É de responsabilidade da **CONTRATADA** manter o endereço eletrônico devidamente atualizado.

16.2 – Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste Contrato serão considerados sem efeito, pois somente o estipulado neste instrumento jurídicos e seus documentos correlatos têm validade para a execução do mesmo.

16.3 – Neste ato a **CONTRATADA** declara ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, assim como dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento total ou parcial dos mesmos com o primordial escopo de isentar-se de responsabilidade pela execução dos serviços.

16.4 – A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a esses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo.

16.5 – A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante a totalidade da execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela previamente assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do procedimento licitatório.

16.6 – Aplica-se, ao presente Contrato, o estipulado na Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à matéria, para sua execução e, especialmente, para os casos omissos.

16.7 – A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de fiscalizar a execução do Contrato, quando lhe convier.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Comum da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato, bem como de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias de



MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.097/2024- SEMUTRAN/PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024.022 - SEMUTRAN/PMA

igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ananindeua/PA, XXX de XXX de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
CONTRATANTE

XXXX
XXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____.

2. _____.